



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL prefeitura_guaraci@bol.com.br

CNPJ 75.845.537/0001-51

LEI N.º 869/2000

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 4.637.500,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada com a legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

I – MUNICÍPIO

RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.807.500,00
Receita Tributária	R\$ 147.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 500,00	
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 2.559.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 98.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.570.000,00
Operações de Crédito	R\$ 40.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.530.000,00	

S O M A **R\$ 4.377.500,00**

II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES		R\$ 260.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 260.000,00	

S O M A **R\$ 260.000,00**

TOTAL GERAL **R\$ 4.637.500,00**



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL prefeitura_guaraci@bol.com.br

CNPJ 75.845.537/0001-51

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte

distribuição:

I - MUNICÍPIO

POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	R\$	143.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	157.200,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	595.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	241.400,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$	1.778.800,00
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	R\$	648.900,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$	812.700,00

S O M A **R\$ 4.377.500,00**

II - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

POR ÓRGÃOS

Fundo Previdenciário Municipal	R\$	260.000,00
--------------------------------	-----	------------

S O M A **R\$ 260.000,00**

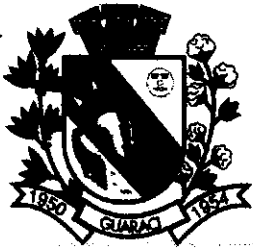
TOTAL GERAL **R\$ 4.637.500,00**

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a atualização trimestral do Orçamento de 2001, até o limite do índice acumulado do IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de indisponibilidade no trimestre.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da Mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL prefeitura_guaraci@bol.com.br

CNPJ 75.845.537/0001-51

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS
11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000.

ERMELINO BENTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal